EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48936/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio, para atendimento das demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos.

Valor Máximo Total é de R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Esclarecimentos[1]:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Decisões sobre as Impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;
- **Recebimento das propostas:** até às 9h do dia 01/12/2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** 01/12/2020, a partir das 9h;
- **Início da sessão pública/lances:** 01/12/2020, às 9h15min.

ENDEREÇO:

PREGOEIRA: Solange Pereira Pimentel Brol
Fone: (45) 2105-8280 – E-mail: licitacaofozhabita@gmail.com
Horário de expediente: das 8h às 14h
Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro – Foz do Iguaçu – PR.
Acesso identificado no link – **www.licitacoes-e.com.br**

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta de Contrato;
c) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
d) Modelo II - Declaração Conjunta;
e) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
f) Modelo IV- Proposta Comercial;

[1] Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacaofozhabita@gmail.com. As respostas serão inseridas no **www.licitacoes-e.com.br** para conhecimento de todos os interessados.

PREÂMBULO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-130torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* **www.licitacoes-e.com.br**.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail **licitacaofozhabita@gmail.com.**

2.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail **licitacaofozhabita@gmail.com.**

2.3 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** para conhecimento de todos os interessados.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

2.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;
b) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Empresas que estejam enquadradas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.3 Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

3.5. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
c) a confirmação de que a licitante teve acesso a todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

3.6 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. DO OBJETO

4.1. Consta do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital a especificação completa do objeto.

4.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu/PR

constante no site www.licitacoes-e.com.br ou nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros Setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a sua decisão.

5.3. Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site **www.licitacoes-e.com.br**;

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. **Obs.:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**;

6.3 O Art. 9º do Decreto nº 10.024/19, prevê que: a Autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

6.3.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§1º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.3.2 Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio (§2º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.

6.9. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial com marca ofertada e ficha tecnica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote (número do item ou lote), marca/modelo ofertada e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.

7.3 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.4. O não envio da documentação solicitada no item 7.1. acarretará na desclassificação do licitante;

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.9. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal **www.licitacoes-e.com.br** , devendo conter:

8.2.1 Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após á vírgula;
8.2.2 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

8.3 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal **www.licitacoes-e.com.br**, ou pelo e-mail **licitacaofozhabita@gmail.com**, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

8.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
8.3.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
8.3.3 Descrição detalhada do objeto;
8.3.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
8.3.5 Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa. Esta documentação só será aceita via sistema.

8.6 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇAO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a);

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Em não havendo lances compatíveis com o valor máximo estabelecido pela Administração, encerrada a etapa de envio de lances da sessao pública o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a **proposta final** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor total do lote **com até duas casas decimais após á vírgula**, valor total do lote, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br **ou** para o e-mail licitacaofozhabita@gmail.com.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

11.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.6 A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificaçoes técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver **ou** municipal , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
k) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante com prazo de validade 180 dias de sua expedição;
l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço compatível em características, quantidades, valores e prazos com o objeto da presente licitação.

j.1) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

*** Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.**

k) Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – conforme **MODELO I**;
m) Declaração Conjunta – conforme **MODELO II**;
n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – conforme **MODELO III**;

13.2 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

13.3 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

13.4 A documentação de que trata o item 13.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

13.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.7 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8 Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.9 Quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.

13.10 A Comissão ou Autoridade Superior do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSAO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

16.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital;

16.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho;

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA;
16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos;

16.6 O representante legal da licitante terá que apresentar oficialmente, na assinatura do contrato, o preposto que o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA irá manter contato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da classificação orçamentária relacionada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2020	0210.2193	4.4.90.52	1.001
33.01.16.482	2020	0210.2193	4.4.90.52	1.098

19. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

19.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades, quando for o caso;
19.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
19.2.3. O preço unitário;
19.2.4. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
19.2.5. A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação**, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, durante a análise da proposta;

b) Deixar de manter as condições de habilitação;

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

19.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3 % (três) por cento em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. **Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu/PR

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12(doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida.

b) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida.

c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze).

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

19.3.6. Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou

c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado;

19.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecucao parcial do contrato, incidindo sanções especificas, conforme item 20.3.4, “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

20.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Instituto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

20.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

20.7 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

20.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja

comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

20.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do e-mail licitacaofozhabita@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital;

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gestão do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguacu – FOZHABITA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Considerando a necessidade de adquirirmos dois automóveis para utilização em serviço nos locais de de obras de construção, realização de visitas sociais pelo Setor Social, além de fiscalizações referente aos Programas existentes nessa Autarquia e atendimento das diligências administrativas.
2. Assim, verificando-se a inexistência de veículos no patrimônio do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, para realizaçao de serviços externos, justifica-se a presente demanda.
3. Foi elaborado ainda o DOD – Documento de Oficialização da Demanda e o EP - Estudos Preliminares a fim de delimitar os requisitos para o processo de contratação, os quais se encontram no presente processo.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio, para atendimento das demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente licitação, para aquisição dos objetos que deverão conter as quantidades e especificações, conforme item abaixo:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Preço Unitário R$	Valor Total R$
01	02	Un.	**Automóvel de passeio**, novo, zero quilômetro, Motorização mínima **1.0**; Combustível: Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança com no mínimo 05 marchas a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05	R$ 53.050,00	R$ 106.100,00

			(cinco) passageiros; Potência Mínima 75 CV; capacidade de tanque mínima de 50L (litros); Porta malas - capacidade mínima de 250 Litros; Vidros elétricos dianteiros; Direção sendo: Hidráulica, Elétrica, com Travamento automático nas portas; Ar condicionado quente e frio; Cinto de Segurança nos 05 (cinco) assentos; Jogo de tapetes de borracha; Alarme original de fábrica ou instalado através da Concessionária, com todas as recomendações do fabricante. • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; ano de fabricação e modelo a partir de 2020, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, e emplacado em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA). • Deverá ser fornecido Adesivo (Logo do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu) nas duas portas. • Aplicação de pelicula insulfilm dentro das normas do CONTRAN. • **O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel.**		

2.2 O valor máximo total é de R$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem) reais.

2.3 A Proponente arrematante deverá enviar junto com a **proposta de preços final**, informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, o qual passará por analise do órgão requisitante, para aprovação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia do manual do(s) automóvel (is).

3.3 Rejeitar o recebimento do(s) automóvel (is) que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6 Acompanhar e fiscalizar a entrega do automóvel por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

4.2 Realizar a entrega no prazo previsto no item 8 deste Termo de Referência.

4.3 Sanar a deficiência e/ou substituir os automóveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso constatado falha ou defeito nos mesmos, pela CONTRATANTE.

4.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

4.7 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.8 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

4.9 Entregar os automóveis novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2020, com as especificações e prazo de entrega exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado, com taxa de licenciamento, seguro obrigatório e IPVA quitados.

4.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos automóveis,

objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

4.11 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia do (s) automóvel (is).

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Fozhabita.

5.2 A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Jefferson Luis Tonelo, Motorista Junior, indicado pela Diretoria Superintendente do Fozhabita.

5.3 A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela comunicação com o Fozhabita, indicando o telefone e e-mail para contato, no ato da assinatura do Contrato.

5.4 O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisicao do objeto deste Termo de Referencia, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

5.5 O Fiscal do Contrato comunicará formalmente à CONTRATADA, sobre as deficiências que forem verificadas nos automóveis entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

5.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.7 Não serão aceitos pelo Fiscal do Contrato, automóveis que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

6. DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

6.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, pecas, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este, comunicar por escrito, a constatação de defeito ou degradação.

6.3 A garantia dos automóveis, objeto deste Termo de Referência será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

7.1 O preço unitário e total deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

7.2 Deverá especificar a marca, modelo e as especificações do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

7.3 Os veículos deverão conter todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).

7.4 Deverão estar inclusos no valor da proposta: licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, emplacamento e lacre na categoria oficial em nome do Instituto de Habitacao de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

7.5 Inclusão de todas as despesas que interfiram nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

7.6 Os automóveis oferecidos pelas licitantes deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.

7.7 A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos automóveis, a quantidade solicitada, o valor unitário e total. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da licitação.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referencia será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/recebimento do empenho.

8.2 **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos automóveis, emissão da nota fiscal e certificação por parte do fiscal do contrato e ordenador de despesa.

8.3 Os automóveis deverão ser entregues conforme descrito neste Termo de Referência, **mediante agendamento**, no seguinte endereço:

- Instituto de Habitacao de Foz do Iguacu – FOZHABITA
- Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu/PR
- Telefone: (45) 2105-8261 (contato para agendamento), com Jefferson Luis Tonello.

9. DO RECEBIMENTO DOS AUTOMÓVEIS

9.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referencia não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

9.2 No ato de recebimento dos automoveis, os mesmos serão vistoriados pelo Fiscal do Contrato que, juntamente com um representante da CONTRATADA, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.

9.3 Após a verificação da qualidade dos automóveis e consequente aceitação, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, em até 03 (três) dias corridos.

9.4 Caso sejam constatadas irregularidades, o Fiscal do Contrato elaborara relatorio contendo as nao conformidades e encaminhara para ciencia e aprovacao do gestor do contrato. Posteriormente encaminhara o documento a CONTRATADA, dando um prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam

sanadas, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

9.5 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

8.4.1 Valor unitário do automóvel;
8.4.2 Marca e modelo dos automóveis entregues;
8.4.3 Período de garantia dos automóveis;
8.4.4 Número da nota de empenho e do processo licitatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta da classificação orçamentária relacionada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2020	0210.2193	4.4.90.52	1.001
33.01.16.482	2020	0210.2193	4.4.90.52	1.098

11. DISPOSIÇÕE GERAIS

11.1 Os automóveis a serem entregues deverão ser novos, zero quilômetro, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.

Foz do Iguacu, 16 de novembro de 2020.

Jefferson Luis Tonello
Motorista Junior

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O **Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA**, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP; 85.851-130, inscrito no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF n° _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF n° _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firma entre si o presente instrumento de CONTRATO consoante às cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) automóveis de passeio, para atendimento das demandas do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, conforme Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Parágrafo Primeiro – Demais especificações do objeto:

a) O objeto deste contrato deverá conter todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).
b) A taxa de licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, emplacamento e lacre na categoria oficial deverão estar quitados pela CONTRATADA e deverá estar em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.
c) Os automóveis deverão estar providos de todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item no Edital ou Termo de Referência.
d) As demais especificações técnicas (mínimas) deverão ser atendidas pela CONTRATADA:

Item	Quant.	Un.	Especificações	Preço Unitário R$	Valor Total R$
01	02	Un.	**Automóvel de passeio**, novo, zero quilômetro, Motorização mínima **1.0**; Combustível: Gasolina/etanol, Cor Branca, 05 (cinco) portas; Airbag frontal; Caixa de Mudança com no mínimo 05 marchas a frente + ré, Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros; Potência Mínima 75 CV; capacidade de tanque mínima de 50L (litros); Porta malas - capacidade mínima de 250 Litros; Vidros elétricos dianteiros; Direção sendo: Hidráulica, Elétrica, com Travamento automático nas portas; Ar condicionado quente e frio; Cinto de Segurança nos 05 (cinco) assentos; Jogo de tapetes de	R$ 53.050,00	R$ 106.100,00

			borracha; Alarme original de fábrica ou instalado através da Concessionária, com todas as recomendações do fabricante. • Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN. • Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor de Carter ou proteção de cárter pelo agregado do motor; ano de fabricação e modelo a partir de 2020, desalienado, de acordo com a especificação indicada na proposta, devidamente emplacado (com taxa de licenciamento e seguro obrigatório quitado, e emplacado em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA). • Deverá ser fornecido Adesivo (Logo do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu) nas duas portas. • Aplicação de pelicula insulfilm dentro das normas do CONTRAN. • **O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu exige ser o primeiro proprietário do automóvel.**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2020, com todos os seus anexos, Proposta da Proponente Vencedora, Planilhas, Parecer de Julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, o valor total de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado “valor contratual”, que será empenhado a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

33.01.16.482.0210.2193.4.4.90.52.1.001	Equipamento e Material Permanente – Recurso do Tesouro (descentralizado) – Exercício Corrente
33.01.16.482.0210.2193.4.4.90.52.1.098	Equipamento e Material Permanente – RECEITA PRÓPRIA DO FOZHABITA

Nos próximos exercícios serão utilizadas dotações e fontes de recursos financeiros correlatos para atenderem à despesa da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver o interesse da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 57, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O período da vigência será de _____ a _____.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido a parecer do Setor Jurídico da CONTRATANTE ou da Procuradoria Geral do Município, se designado para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato/recebimento do empenho.

Parágrafo Primeiro – Os automóveis deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência do Edital, **mediante agendamento**, na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – Foz do Iguaçu/PR. O contato para agendamento é o telefone: (45) 2105-8261.

Parágrafo Segundo – O recebimento do objeto deste contrato não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

Parágrafo Terceiro – No ato de entrega dos automóveis, os mesmos serão vistoriados pelo Fiscal do Contrato que, juntamente com um representante da CONTRATADA, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.

Parágrafo Quarto – Após a verificação da qualidade dos automóveis e consequente aceitação, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento em até 03 (três) dias corridos.

Parágrafo Quinto – Caso sejam constatadas irregularidades, o Fiscal do Contrato elaborará relatório contendo as não conformidades e encaminhará para ciência e aprovação do gestor do contrato. Posteriormente encaminhará o documento a CONTRATADA, dando um prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam sanadas, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato.
Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa. Ainda para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Segundo - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débito perante Receita Estadual
e) Certidão Negativa de Débito perante Receita Municipal

Parágrafo Quarto - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer, de acordo com Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a

antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerenciamento do contrato se darão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A gestão do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Fozhabita.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Jefferson Luis Tonelo, Motorista Junior, indicado pela Diretoria Superintendente do Fozhabita.

Parágrafo Terceiro -A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela comunicação com o Fozhabita, indicando o telefone e e-mail para contato, no ato da assinatura do Contrato.

Parágrafo Quarto -O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto deste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto - O Fiscal do Contrato comunicará formalmente à CONTRATADA, sobre as deficiências que forem verificadas nos automóveis entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo - Não serão aceitos pelo Fiscal do Contrato, automóveis que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo – O Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE são:

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

Fiscal da CONTRATADA:

Fiscal do Contrato: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 16 do Edital, abaixo resumidas:

I. Advertência;
II. Multas:

a) Pela inexecução parcial do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;

b) Pela inexecução total do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

d) Deixar de prestar a garantia prevista na Cláusula Décima Quinta, dentro do prazo exigido pelo edital de licitaçao: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Conforme Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens, limitando a 90 (noventa) dias.
III. De 1% (um) por cento do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), por prazo não superior a

02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

VIII. As sanções previstas nos incisos "I", "IV", e "V" poderão ser aplicadas, juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

IX. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;

X. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" e "II" da alínea "a" poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

XI. No caso das penalidades previstas na alínea "a", incisos "V" e "VI", caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher junto à CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - Sanar a deficiência e/ou substituir os automóveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso constatado falha ou defeito nos mesmos, pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Parágrafo Quinto – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo – Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Parágrafo Oitavo - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer informação acerca das atividades, do objeto contratado.

Parágrafo Nono – Entregar os automóveis novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo a partir de 2020, com as especificações e prazo de entrega exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacado, com taxa de licenciamento, seguro obrigatório e IPVA quitados.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá entregar os automóveis em conformidade com os requisitos dispostos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob pena de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia do (s) automóvel (is).

Parágrafo Décimo Segundo - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento dos automóveis, objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
Parágrafo Primeiro – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia do manual dos automóveis.

Parágrafo Terceiro – Rejeitar o recebimento do(s) automóvel (is) que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Sexto - Acompanhar e fiscalizar a entrega do automóvel por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, peças, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este, comunicar por escrito, a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo Segundo - A garantia dos automóveis, objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.

_____ _____

Diretora Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

_____

Contratada

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130

Pregão Eletrônico Nº ___/2020

Prezados Senhores:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

_____
Contador
Registro no CRC

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de Licitação em epigrafe, DECLARA,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor do Poder Executivo Municipal e Fozhabita.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, ____ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Pelo presente instrumento, [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/Procuradores, Sr.(s) [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sras. nossa proposta de preços relativa à [INSERIR O OBJETO DA LICITAÇÃO]_____, do Pregão Eletrônico Nº ___/2020.

Item	Descrição	Und.	Marca	Preço Unitário R$	Valor Total R$
Lote Unico					
				TOTAL GERAL R$	

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio / Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e demais contribuições pertinentes, previstas na convenção coletiva de trabalho e em lei, além de qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto da presente licitação.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal